



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Eu, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais REVOGO o processo licitatório Nº 074/2020, Tomada de Preços nº 12/2020, cujo objeto é Execução Pavimentação sobre pedras irregulares e recape de vias urbanas em CBUQ, 5.060,53 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos trechos: Rua Luiz Suaiguer (entre rua Nahur Vanzella e PR-546), Rua José Bahia (entre rua Nahur Vanzella e PR-546), Rua Luiz Sponqueado (entre rua Nahur Vanzella e rua Otília Steinwandt) e Rua Benedito Peixoto (entre rua José Pereira e PR-546), em respeito ao entendimento do PARANACIDADE de que o município não preencheu todos os requisitos para análise jurídica favorável a Homologação.

Bom Sucesso - PR, 24 de setembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

## DECRETO Nº 167/2020

DATA: 22 de setembro de 2020.

Súmula: *Determina a desapropriação do imóvel já declarado de Utilidade Pública através do Decreto n. 38/2020, nesta cidade, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, E

Considerando que a Constituição Federal, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício;

Considerando que o Estatuto da Cidade garantiu o direito à cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Considerando o interesse em compatibilizar ações ao meio ambiente e de preservação de mananciais de abastecimento público com política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento sócio – econômico;

Considerando o contido no croqui e laudo de avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação do Município, bem como da necessidade de promover-se o fomento à disponibilização de unidades residenciais de modo a garantir o direito à moradia à população,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Bom Sucesso, para fins de desenvolvimento e implantação de empreendimento de habitação de interesse social na forma já determinada pelo Decreto n. 38/2020 de 19/03/2020, o imóvel situado na Gleba Pombal, objeto da matrícula nº 14.914 do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul, com área de interesse de 48.400,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), consoante memorial descritivo contido no laudo de avaliação constante deste.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser desapropriado é o Lote de terras 17-Rem-04/B, com área de 48.400,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: Lote de terras rural nº 17-Rem-04, com área de 4,84 hectares, situado na Gleba Pombal, município de Bom Sucesso – PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações deste perímetro no vértice SFAE-M- 0134, de coordenadas Lat.23°42'42.252" S e Long. 51°46'26.218" W, situado na beira da Estrada Municipal; deste segue confrontando com o perímetro urbano do município de Bom Sucesso nos seguintes azimutes e distâncias: 171°50' com 170,55 metros até o vértice SFAE-M-0135, deste deflete-se a direita confrontando com o Lote 17-Rem-04/A percorre uma distância de 284,28 metros até o ponto 02 deste deflete-se novamente a direita ainda confrontando com o Lote 17-Rem-04/A percorre por uma distância de 170,47 metros este se encontrando com as margens da Estrada municipal defletindo mais uma vez a direita percorre por uma distância de 283,55 metros até o vértice SFAE-M- 0134, ponto este que deu início a esta descrição.

**Art. 2º** Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, em 22 de setembro de 2020.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

## DECRETO Nº 167/2020

DATA: 22 de setembro de 2020.

**Súmula:** *Determina a desapropriação do imóvel já declarado de Utilidade Pública através do Decreto n. 38/2020, nesta cidade, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, E

Considerando que a Constituição Federal, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício;

Considerando que o Estatuto da Cidade garantiu o direito à cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Considerando o interesse em compatibilizar ações ao meio ambiente e de preservação de mananciais de abastecimento público com política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento sócio – econômico;

Considerando o contido no croqui e laudo de avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação do Município, bem como da necessidade de promover-se o fomento à disponibilização de unidades residenciais de modo a garantir o direito à moradia à população,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Bom Sucesso, para fins de desenvolvimento e implantação de empreendimento de habitação de interesse social na forma já determinada pelo Decreto n. 38/2020 de 19/03/2020, o imóvel situado na Gleba Pombal, objeto da matrícula nº 14.914 do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul, com área de interesse de 48.400,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), consoante memorial descritivo contido no laudo de avaliação constante deste.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser desapropriado é o Lote de terras 17-Rem-04/B, com área de 48.400,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: Lote de terras rural nº 17-Rem-04, com área de 4,84 hectares, situado na Gleba Pombal, município de Bom Sucesso – PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações deste perímetro no vértice SFAE-M- 0134, de coordenadas Lat.23°42'42.252" S e Long. 51°46'26.218" W, situado na beira da Estrada Municipal; deste segue confrontando com o perímetro urbano do município de Bom Sucesso nos seguintes azimutes e distâncias: 171°50' com 170,55 metros até o vértice SFAE-M-0135, deste deflete-se a direita confrontando com o Lote 17-Rem-04/A percorre uma distância de 284,28 metros até o ponto 02 deste deflete-se novamente a direita ainda confrontando com o Lote 17-Rem-04/A percorre por uma distância de 170,47 metros este se encontrando com as margens da Estrada municipal defletindo mais uma vez a direita percorre por uma distância de 283,55 metros até o vértice SFAE-M- 0134, ponto este que deu início a esta descrição.

**Art. 2º** Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, em 22 de setembro de 2020.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-PR  
CNPJ 75.771.261/0001-04

**EXTRATO DE CONTRATO 95/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020**

**CONTRATADA:** MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, localizada na avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Bairro Santos Dumont, – Paraná.

**OBJETO:** MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO.

**VALOR:** R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTOS:** 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de setembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Pr, 24 de setembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 71/2020  
b) Licitação Nº : 11/2020  
c) Modalidade : Tomada de Preços:  
d) Data Homologação : 24/09/2020  
e) Objeto Homologado : Pavimentação sobre pedras poliédricas, 3.110,00 m2 e recape em CBUQ, 11.127,38 m2, de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP - CNPJ: 04.335.179/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 770.357,23 (setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 770.357,23 (setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pavimentação sobre pedras poliédricas, 3.110,00 m2 e recape em CBUQ, 11.127,38 m2, de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: ? Rua Luiz Suaiguer (entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua José Bahia (entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua Vice- Pref. João Caldine (trecho 1 - entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua Vice- Pref. João Caldine (trecho 2 - entre rua Delegado Pedro Silveira e rua Nahur Vanzella) ? Rua Ricieri Villa (entre rua José E. Diniz Maciel e rua Araguari)		UNID	1	R\$770.357,23	R\$770.357,23



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

<p>? Rua Guilherme Simili (entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua Francisco Antonio Parra Martinez (trecho 1 - entre Rua Ijuhi e av. Gabriel Jorge Franco) ? Rua Francisco Antonio Parra Martinez (trecho 2 - entre av. Julio Alves Machado e Rua Emilio Parra) ? Rua Delegado Pedro Silveira (entre av. Julio Alves Machado e Rua Emilio Parra) ? Rua Nahur Vanzella (entre av. Julio Alves Machado e Rua Emilio Parra) ? Rua Ver. Emílio Domingues de Almeida (entre rua Oília Steinwandt e rua Bom Fim) ? Rua Prof. Antonio A. Pinto (entre rua Prof. José Eduardo Scandolo e rua ALzira Rozendo) ? Rua João Batista Bertucci (entre rua Oília Steinwandt e rua João de Castro) ? Rua Oília Steinwandt (entre rua Cimitarra e rua João Batista Bertucci)</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 770.357,23 (setecentos e setenta mil , trezentos e cinquenta e sete e vinte e tres)

Bom Sucesso, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

RESOLUÇÃO N. 06, de 31 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano Financeiro do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social, durante a Pandemia dos recursos transferidos através do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 31 de Agosto de 2020, registrada em ata nº 06/2020;

CONSIDERANDO a resolução conjunta 001/2020 SEJUF e CEAS-PR, que considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Plano Financeiro do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social, durante a Pandemia do Corona vírus, dos recursos contínuos transferidos através do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Antonia Dina da Silva Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social  
Bom Sucesso-Pr



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

RESOLUÇÃO N. 07, de 31 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social referente ao período de junho a dezembro de 2019 dos recursos transferidos através do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 31 de Agosto de 2020, registrada em ata nº 06/2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social referente ao período de junho a dezembro de 2019, dos recursos contínuos transferidos através do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Antonia Dina da Silva Almeida**  
**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**  
**Bom Sucesso-Pr**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

Edição Nº: 219

RESOLUÇÃO N. 08, de 31 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social referente ao período de Janeiro a Junho de 2020 dos recursos transferidos através do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 31 de Agosto de 2020, registrada em ata nº 06/2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social referente ao período de janeiro a Junho de 2020, dos recursos contínuos transferidos através do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Antonia Dina da Silva Almeida**  
**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**  
**Bom Sucesso-Pr**